



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n°. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI N°. 2.654, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar permissão de uso de imóvel de propriedade do Município.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à outorga para permissão de uso do imóvel constituído de uma sala no Terminal Rodoviário de Dores do Indaiá/MG, de sua propriedade, a título gratuito, ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Dores do Indaiá, inscrito no CNPJ sob o nº 08.094.764/0001-03.

Art. 2º As condições de uso e as obrigações da permissionária serão baixadas por Decreto do Prefeito Municipal.

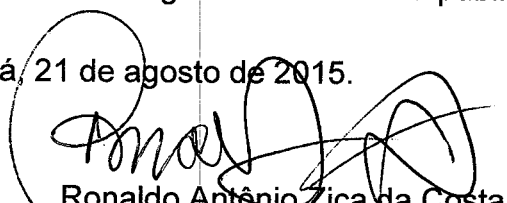
Art. 3º O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo único. Revogada a permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 4º A presente permissão de uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 21 de agosto de 2015.


Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal